



## ATA DE REUNIÃO - PR/NUPREC

**ATA DA 24ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS** - previsto no art. 57 da Resolução n. 303/2019 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e na Portaria TJRR/PR nº 1767, de 19/10/2015.

Aos vinte e um de junho do ano de 2023, os membros do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, **Dr. Esdras Silva Pinto**, Juiz Auxiliar da Presidência do TJRR, **presidente do Comitê**, **Dra. Gisele Araújo Loureiro de Lima**, Juíza Federal do Trabalho - Auxiliar da Presidência do TRT11 (suplente) e o **Dr. Diego Carmo de Sousa**, Juiz Federal do TRF1 – Seção Judiciária de Roraima (titular) reuniram-se, de forma virtual, às 9h, para deliberar sobre a seguinte **pauta**: **1)** assunção pelo Estado de Roraima de dívida de precatórios da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cuja credora é a Roraima Energia S/A; **2)** alteração do percentual da Receita Corrente Líquida do Estado de Roraima; **3)** informações relativas aos precatórios para o exercício de 2024 do Estado de Roraima; **4)** informações relativas aos precatórios para o exercício de 2024 do Município de Cantá-RR; **5)** pagamento parcial dos precatórios do Estado de Roraima e do Município de Cantá-RR pelo TRT11; **6)** publicação pelo TRT11 de edital de acordo direto para pagamento dos precatórios do Estado de Roraima e **7)** assuntos gerais. Também participaram da reunião, como secretária, Valdira Silva, coordenadora do NUPREC – Núcleo de Precatórios do TJRR e Gabriela Maria Aragão Nery - Diretora da Secretaria da Fazenda Pública. Aberta a reunião, o Dr. Esdras Silva Pinto, presidente do Comitê, agradecendo a presença de todos, deu início a deliberação da pauta. Inicialmente, foi informado que o Estado de Roraima, por meio da Lei nº 1.770/2023, assumiu a dívida de precatórios da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER com a credora Roraima Energia S/A. O Dr. Esdras explicou que, com a assunção da dívida pelo Estado, foi observado o sistema de pagamento do regime especial que lhe é garantido pela Constituição Federal (ADCT, art. 101), mas foi considerada a data da expedição do ofício requisitório e seus efeitos para o fim de inclusão na lista cronológica de pagamento. Em decorrência, foi necessária a alteração do percentual da Receita Corrente Líquida do Estado de Roraima destinado ao pagamento dos precatórios, que passou de 1,5% para 1,8%. Nesse primeiro momento, a alteração se limitará aos precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça, mas que, a partir de janeiro de 2024, será feito um novo rateio, considerando a participação de cada um dos Tribunais que compõem o presente Comitê, com base no plano de pagamento anual a ser apresentado pelo ente devedor até 20/09/2023, nos termos do inciso II do art. 64 da Resolução CNJ nº 303/2019. Em relação aos **precatórios para o exercício de 2024 do Estado de Roraima**, o NUPREC - Núcleo de Precatórios do TJRR registrou os seguintes valores: o **TRT11** expediu 4 (quatro) precatórios no valor total de R\$ 483.583,97 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), totalizando uma dívida de R\$ 2.572.935,66 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos); o **TRF1** expediu 2 (dois) precatórios no valor de R\$ 7.162.172,22 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando uma dívida de R\$ 8.067.333,07 (oito milhões, sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos) e o **TJRR** expediu 572 (quinhentos e setenta e dois) precatórios no valor de R\$ 111.794.138,70 (cento e onze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos), totalizando uma dívida de R\$ 824.608.694,05 (oitocentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). As listas cronológicas foram anexadas no SEI TJRR nº

0002370-60.2021.8.23.8000. Assim, a **dívida consolidada do Estado de Roraima** perante os três Tribunais é de **R\$ 835.248.962,78** (oitocentos e trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). O NUPREC também informou sobre a dívida de precatórios para o exercício de 2024 do **Município de Cantá-RR**. O **TRT11** não expediu novos precatórios, contudo, a dívida existente é de R\$ 180.357,22 (cento e oitenta e mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). O **TRF1** expediu 2 (dois) precatórios no valor total de R\$ 1.557.529,98 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), que somados ao valor de R\$ 68.972,68 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), anteriormente existente, totaliza R\$ 1.626.502,66 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos). O **TJRR** expediu 6 (seis) precatórios no total de R\$ 964.597,48 (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), que, somados ao valor dos precatórios já existentes, totaliza uma dívida de R\$ 2.997.908,04 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oito reais e quatro centavos). Assim, a **dívida consolidada do Município de Cantá-RR** perante os três Tribunais é de **R\$ 4.804.767,92** (quatro milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e e noventa e dois centavos). Em seguida, a **Dra. Gisele Araújo Loureiro de Lima** informou que o **TRT11** fará o pagamento de parte dos precatórios expedidos em desfavor do Estado de Roraima, pendente desde de 2019, havendo em conta judicial a quantia de R\$ 240.281,77 (duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), mas ressaltou que parte desse valor será transferido para conta destinada à realização de acordo direto. Disse que também será iniciado o pagamento parcial dos precatórios expedidos em desfavor do Município de Cantá, havendo depósito em conta judicial do valor de R\$ 124.821,02 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e dois centavos). Por fim, acrescentou que TRT11 está preparando a publicação do 1º edital de **acordo direto** para pagamento dos precatórios do Estado de Roraima, nos termos da Lei nº 1.691, de 21/06/2022, com período de adesão de 1º/07/2023 a 15/08/2023. O **Dr. Diego Carmo de Sousa** solicitou fosse registrada a falta de informações sobre os precatórios do TRF1. Assim, esgotada a pauta, não havendo outras questões a serem discutidas, o Dr. Esdras Silva Pinto deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios do TJRR, na condição de secretária, lavrei a presente ata, que foi assinada pelo Dr. Esdras Silva Pinto, presidente do Comitê.

Boa Vista, 21 de junho de 2023.

**Juiz ESDRAS SILVA PINTO**  
Auxiliar da Presidência do TJRR  
Presidente do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 22/06/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA, Coordenador**, em 26/06/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MARIA ARAGÃO NERY, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Araújo Loureiro de Lima, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Diego Carmo de Sousa, Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1686993** e o código CRC **C8695533**.

---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PRECATÓRIOS. Prédio Administrativo - Av. Ene Garcez, nº 11696 - Sala nº 208 - São Francisco - Bairro Centro - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: 3198-4105 - @fax\_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.